



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: educacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2760
http://www.entreijuis.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 120 livros de literatura étnico raciais para alunos da rede de ensino municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento?:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	EDITORA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Lápis cor de pele	Dani de Brito	Mais amigos	32 páginas, dimensões: 27,6 x 20 x 0,4 cm	6	89,90	539,40
2	Menina Bonita do Laço de Fita	Ana Maria Machado	Editora Ática	24 páginas Dimensões: (L x A x P): 19,0 x 22,0 x 2,0 cm.	6	89,90	539,40
3	Mandela	Adriana de Almeida Navarro	Editora Ciranda Cultural	32 páginas, Dimensões: 24 x 0,4 x 24 cm	6	89,00	539,40
4	Como as histórias se espalham pelo mundo	Rogério Andrade Barbosa	Editora DCL	40 páginas, Dimensões: 28 x 21 x 0,30 cm	6	42,00	252,00
5	Caçadores de Aventura	Daniel Munduruku	Editora Caramelo	32 páginas, Dimensões: 20,6 x 20,4x 0,8 cm	6	99,00	594,00
6	A PRINCESA E A ERVILHA	Rachel Isadora	Editora Farol Literário	32 páginas, Dimensões: 25,5 x 25x 4 cm	6	58,00	348,00
7	Personagens Encantados 2	Ingrid Biesemeyer Bellinghausen	Editora DCL	24 páginas, Dimensões: 29,6 x 30,2 x 0,4	6	37,00	222,00
8	A Princesa Anastácia	Elma Neves	Editora DCL	24 páginas, Dimensões: 24,4 x 23,2 x 0,6 cm	6	89,90	539,40
9	Quanta África tem no dia de alguém?	Renata Fernandes	Ciranda Cultural	32 páginas, Dimensões: 24 x 0,4 x 26 cm	6	79,90	479,40
10	A cama que não lava o pé	Fátima Miguez	Editora DCL	32 páginas, Dimensões: 18,6 x 27,4 x 0,4 cm	6	37,00	222,00
11	A voz da floresta	Alina Perlman	Editora DCL	24 páginas, Dimensões: 22,35 x 21,84 x 0,51 cm	6	37,00	222,00
12	Aziza	Cássia Vale e Luciana Palmeira	Editora Malê Mirim	24 páginas, Dimensões: 22 x 0,2 x 22 cm	6	54,90	329,40
13	Calu	Cássia Vale e Luciana Palmeira	Editora Malê Mirim	32 páginas, Dimensões: 21,6 x 21,6 x 1,4 cm	6	58,90	353,40
14	Princesas Negras	Edileuza Penha de Souza e Ariane Celestino Meireles	Editora Malê Mirim	22 páginas, Dimensões: 19,6 x 19,8 x 1,2 cm	6	44,90	269,40
15	Massacre Indígena Guarani	Luiz karai	Editora DCL	24 páginas, Dimensões: 26,4 x 20,8 x 0,6 cm	6	79,90	479,40
16	Comilança	Fernando Vilela	Editora DCL	24 páginas, Dimensões: 26,4 x 20,8 x 0,6 cm	6	42,00	252,00
17	Uma bibliotecária maluquinha	José Antonio Zetó	Editora Malê Mirim	28 páginas, Dimensões: 22 x 0,3 x 22 cm 22 x 0,3 x 22 cm	6	54,90	329,40
18	Mandisa	Vagner Amaro	Editora Malê Mirim	24 páginas	6	50,90	305,40
19	Ashanti nossa Pretinha	Tais Espírito Santo	Editora Malê Mirim	24 páginas	6	50,90	305,40
20	Bucala	Davi Nunes e Vagner Amaro	Editora Malê Mirim	24 páginas	6	50,90	305,40





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: educacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2760
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de 120 livros de literatura étnico raciais para alunos da rede de ensino municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. Prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A exigência para que se formem cidadãos conscientes, que entendam da cultura, da arte e das especificidades dos locais que moram, que possa atuar de maneira ativa na sociedade e que os mesmos tenham capacidade cognitiva, emocional e física são só alguns pontos que devem ser incluídos nos planejamentos das escolas.
- 3.3. Logo, assegurar o direito a educação a todas as crianças é um desafio que o Município de Entre-Ijuís vem buscando cumprir. Neste sentido, cabe especial atenção em assegurar este direito às crianças e jovens com necessidades específicas, garantindo a estas a mesma qualidade de atendimento que as demais.
- 3.4. Nosso Município precisa cada vez mais implementar ações que busquem atender e assegurar a inclusão escolar de crianças que tenham deficiências, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação, garantindo o acesso de todos os alunos ao ensino regular (com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados de ensino).
- 3.5. Sabe-se que é necessário ofertar um repertório vasto literário desde os primeiros meses de vida, a fim de favorecer o desenvolvimento do aluno estimulando o cognitivo e a aprendizagem. Apoiar a imaginação das crianças, auxiliando os pequenos na construção de narrativas consistentes e, especialmente, na formação e desenvolvimento da linguagem.
- 3.6. Nesse sentido, visando contribuir, identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, a Secretaria Municipal de Educação de Entre-Ijuís, busca contar com livros literários de AEE – Atendimento Educacional Especializado. Mais uma vez, destaca-se a relevância dessa aquisição por promover a inclusão e contemplar objetivos de aprendizagens da Proposta Pedagógica Municipal e da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- 3.7. Justifica-se assim a aquisição de livros de Atendimento Educacional Especializado, na busca de uma política pública educacional de desenvolvimento pleno do sujeito e na democratização da leitura, considerando as condições especiais de terminados alunos, bem como o cumprimento do currículo, em conformidade com a BNCC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: educacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2760
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O objeto da contratação está previsto na dotação orçamentária deste exercício de 2023, conforme detalhamento a seguir:

07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL, TUR E ESPORTES

123610702.2195000 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA ESCOLHA

6.1. A escolha da Livraria Santoangelense Ltda, foi motivada pela altíssima qualidade, tanto física quanto pedagógica apresentada. Os livros são de fácil compreensão, fácil manuseio e com textos em letra de fácil entendimento, sendo totalmente adequados e necessários para incluir todas as crianças nessa incrível aventura que é ler.

6.2. Verificamos que os livros de literatura infantil da Livraria Santoangelense Ltda, incentivam o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, tão essenciais na vida escolar de cada um. Ensinam sobre valores, validam os sentimentos dos pequenos e ainda auxiliam os professores a trabalhar sobre alimentação saudável, cuidados com a higiene pessoal... entre outros.

6.3. Tais livros trazem características importantes, como:

- **Interatividade;**
- **Sensoriais;**
- **Livros de tecido;**
- **Texturizados;**
- **Coloridos;**
- **Livros em Braille.**

6.4. Possuem todo um amparo textual e lúdico-pedagógico, trazendo temas atuais e atrativos, são grandes instrumentos de apoio no processo de ensino-aprendizagem. Alunos com necessidades especiais, que são público-alvo da Educação Especial, precisam ser atendidos nas suas especificidades, para que possam participar, ativamente do ensino comum.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a realização da contratação a empresa deverá atender os requisitos exigidos para o objeto desejado:

- Cumprir com todos os requisitos exigidos no Edital;
- Estar em dia com toda a documentação legalmente exigida;
- Estar desimpedida de licitar com a Administração Pública.
- Fornecer o combo completo do objeto de acordo com as especificações contidas no ETP.

Subcontratação

7.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: educacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2760
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. DA ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é de trinta (30) dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CEP: 98855-000

Prédio do Centro Administrativo

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Os produtos que apresentarem defeito no recebimento e conferência deverão ser substituídas por outras novas, às expensas da contratada num prazo não superior a vinte dias da solicitação/notificação da substituição.

9.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Senhora **Francine Butzke Abreu - CPF 012.414.960-05**, fiscal do contrato devidamente nomeada para essa finalidade.

10.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: educacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2760
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de vinte (20) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez(10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega do produto.

12.2. O pagamento será realizado pela tesouraria por meio de crédito em banco, agência e conta corrente da empresa contratada.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

13.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: educacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2760
http://www.entreijuis.rs.gov.br



13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

13.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

13.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.14.1. Declaração de Certidão conjunta.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 7.426,20** (Sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), sendo aceito pela empresa Contratada e, entendido como sendo o valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento pela seguinte dotação:

07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL, TUR E ESPORTES
133920704-2088000 Manutenção do calendário Municipal de Eventos
33.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Entre-Ijuís/RS, 23 de Agosto de 2023.

Jucli Rejane Maia de Deus
Secretária da Educação